



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 526 /2018

Dispõe sobre a isenção do pagamento de estacionamento rotativo para as pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º – Ficam isentos do pagamento de estacionamento rotativo as pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, em vaga identificada com sinalização horizontal e vertical como sendo para o uso de idoso.

Art. 2º - Os idosos beneficiados por esta Lei deverão ser credenciados junto à BHTRANS e serem portadores de credencial de Estacionamento Especial para Idosos.

Art. 3º - Os idosos beneficiados por esta Lei ficarão isentos do pagamento pelo período de 02 (duas) horas, devendo o tempo excedente ser pago no valor da tarifa padrão.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2018.

[Handwritten Signature]
Vereador Preto



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

“Uma cidade amiga das pessoas idosas estimula o envelhecimento ativo ao otimizar oportunidades para saúde, participação e segurança, a fim de aumentar a qualidade de vida das pessoas à medida que envelhecem”.

(Dr. Alexandre Kalache, diretor do Programa Envelhecimento e Curso de Vida da OMS)

O aumento da expectativa de vida do ser humano, gera, conseqüentemente o aumento da população idosa e, por isso, a necessidade de que novas e melhores medidas sejam tomadas para amparar esse grupo.

Para enfrentar os grandes desafios do envelhecimento populacional, o município precisa investir em ações empreendedoras e inovadoras para criar políticas públicas e serviços que realmente atendam aos interesses dos idosos.

O Estatuto do Idoso traz em seu bojo normas inovadoras garantindo direitos aos idosos. Dentre as inovações, o Estatuto cria alguns direitos que carecem de regulamentação por legislação municipal, tendo em vista tratar-se matéria local.

Assim, embora o artigo 41 da citada lei, já assegure a reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados para os idosos, não prevê a gratuidade do mesmo.

Com o propósito de assegurar esse direito ao idoso, apresento o Projeto de Lei, que isenta essas pessoas do pagamento de estacionamento rotativo na vaga identificada para idoso, pelo período de duas horas.

O projeto segue parâmetros e normas de rotatividade, assim como prevê o programa de Faixa Azul. Traz benefícios, sem implantar vagas.

Peço o apoio de meus pares.

Vereador Preto